



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.403/2009, DE 04/03/2009**

**“Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 683/92, de 12/06/1992 e dá outras providências.”**

**A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica Alterada a redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 683/1992, que passa ter a seguinte redação:**

**Art. 3º - De posse dos nomes indicados na forma do artigo anterior, o Presidente elaborará o Projeto de Decreto Legislativo, com o qual serão homologados os nomes indicados para a concessão, devendo o Projeto ser apresentado para apreciação até o dia 15 de março de cada período legislativo, em reunião secreta, marcada exclusivamente para apreciação da matéria e a entrega do título de cidadania ocorrerá em data concomitante ao aniversário do Município.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de março de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão  
Prefeita Municipal de Coxim-MS**